



DECRETO Nº 1895, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC), e dá outras providências.

MARCOS ANTÔNIO BAZILIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de SÃO Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que por força da edição do Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o governo federal estabeleceu um padrão mínimo de qualidade por intermédio do denominado Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO que essa medida se afigura extensiva aos municípios devendo esses vincularem-se aos comandos recém editados, implementando as devidas ações em tempo que determina, cuja essência na obtenção de uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo e demais efeitos ínsitos na parte final do § 1º do artigo 1º do indigitado Decreto Federal;

CONSIDERANDO finalmente que a interpretação que se extrai do aludido ato governamental conduz o município a providenciar sua adoção e subseqüente subfunção aos mandamentos nele explícitos ainda que na proporção minimamente aceitável,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme descrito no artigo 3º deste Decreto.

Art. 2º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será criada uma comissão especial composta pelos seguintes membros:

- 1) Um representante do Poder Legislativo;
- 2) Responsável pelas Finanças ou Tesouraria Municipal;



*Prefeitura Municipal de
Santa Cruz da Esperança*



- 3) Responsável pelo Departamento de Licitações e,
- 4) Responsável pela TI Tecnologia de Informação a âmbito Municipal.
- 5) Empresa contábil ou profissional contabilista de apoio técnico de consultoria terceirizada ou não.

Art. 3º. Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, fica instituído o Plano de Ação voltado para a adequação a âmbito municipal no SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, com as seguintes diretrizes:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1 – Oficiar o Poder Legislativo para instituir o membro de que trata o artigo 1º deste Decreto	Servidor Responsável pela elaboração de ofícios no âmbito municipal	Até 05/05/2021
2 – Apuração dos demais membros de que trata o artigo 1º deste Decreto	Responsável pela Contabilidade em conjunto com os demais Secretários das áreas envolvidas	Até 05/05/2021
3 – Elaboração da Portaria de Constituição da Comissão Especial de Avaliação das Diretrizes necessárias a implantação do SIAFIC	Responsável pela elaboração de Portarias no âmbito Municipal.	Até 05/05/2021
4 – Reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade, com a elaboração de uma Ata que fará parte integrante do presente Decreto.	Comissão Especial de Avaliação das Diretrizes necessárias a implantação do SIAFIC.	Até 15/08/2021



*Prefeitura Municipal de
Santa Cruz da Esperança*



5 – Adequação no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Comissão Especial de Avaliação das Diretrizes necessárias a implantação do SIAFIC.	Até 31/12/2021
6 – Contratação de empresa para atendimento do SIAFIC a partir de 01 janeiro de 2023.	Responsável pela Licitação / Comissão de Licitações	Até 31/12/2021

Parágrafo Único: O presente Decreto será enviado ao responsável pelo controle interno em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal 10.540/2020.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações do orçamento vigente e outros consignados em peças financeiras futuras.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Esperança, 04 de maio de 2021.


Marcos Antônio Bazilio
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal, nos
termos da Lei Orgânica na data supra.


Marcos Antônio Bazilio
Prefeito Municipal